Fls. 122

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

CNPJ 07.396.375/0001-61

ADM.: 2023/2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2023
Inexigibilidade de n° 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o interesse público, mormente visando a contratação de Prestação de Serviços técnicos profissionais singulares especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, durante o exercício de 2023, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS**.

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação dos de serviços tecnico profissional especializado na forma do Art. 13 da Lei nº 8666/93, c/c o paragrafo § 3º do mesmo diploma legal, e c/c o inciso II do Art. 25 da Lei nº 8666/93, que autoriza a contratação pela forma de **inexigibilidade**.

Considerando, a inexistência do Departamento Jurídico devidamente instalado no âmbito da estrutura Administrativa, devidamente justifica no item da "**Justificativa da Contratação"** neste processo, demostrando ser mais viável a contratação nesta modalidade de vínculo de trabalho, em especial ser mais econômica e atende os interesses público local, e pela jurisprudência aceita esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que a contratação se dará pelo valor mensal abaixo dos preços estabelecidos **na Tabela de Honorários regulamentada pela OAB/TO que é de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Considerando, que a criação de um Departamento Jurídico com toda a estrutura, com mais de um contador e mais servidores administrativos para setor, para o atendimento custaria um valor muito acima do contratado, causado prejuízo ao erário, com elevação dos gastos, sendo impagável para este Município pequeno como poucos recursos, que recebe o menor índice de FPM.

Considerando que o prestador tem vasta experiência em advocacia na área pública municipal, comprovada documentalmente, possuindo todos os requisitos legais para contratar com a administração pública, para prestar os serviços;

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 07.396.375/0001-61
ADM.: 2023/2024

Considerando, o Parecer Jurídico da OAB/TO e Justificativas apresentadas.

Considerando, que os tribunais entendem que trata-se de ato discricionário do gestor, em organizar a administração, cabendo ao Gestor tomar medida de gestão que melhor se adeque a sua realidade.

Considerando, que Acórdãos do TCU, entendem" ***que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.***

Considerando*, que o procedimento ora adotado tenha fundado jurídico no art. 25, inciso I e II, Art. 13, incisos II e V da Lei 8.666/93;*

Considerando, que o prestador a ser contratado possui expertise, experiência e conhecimento comprovados, é reconhecido em seu meio, e apresentou documentos necessários para efetivação da contratação, comprovando sua capacidade técnica, jurídica e fiscal, essencial para atendimento da legislação.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar Inexigível de procedimento licitatório, o Processo Administrativo nº 001/2023, o qual se funda nas considerações acima, na determinação disposta acima, fulcro o disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação do escritório de advocacia **ROGERIO FERNANDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.548.197/0001-48, com sede no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, nº 626, Centro, da cidade de Itacajá/TO, CEP: 77.720-000, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo Prestação de Serviços técnicos profissionais singulares especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, para atender as necessidades da

Fls. 124

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

CNPJ 07.396.375/0001-61

ADM.: 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS, inscrita no **CNPJ nº 07.396.375/0001-61**, no período de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, pelo valor global de **R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais**, valor esse abaixo dos preços estabelecidos **na Tabela de Honorários regulamentada pela OAB/TO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapiratins - TO, 03 de Janeiro de 2023.

AILTON COELHO DE SOUZA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
Certifica-se de que foi publicado no mural
da Câmara Municipal de Itapiratins - TO.
Em 03 / 01 / 2023 às 10 : 05 hs.
Câmara Municipal de Itapiratins - TO

Assinatura

Av. Tocantins, nº63 - QD.1 - LT 07 – Centro – Itapiratins – TO – CEP 77718-000 – Fone (63) 3465-1212
E-MAIL: cmitapiratins.to@hotmail.com